

Teles Pires



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



**TERMO DE CONVÊNIO 008/2013**

**TERMO DE CONVÊNIO 008/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES E O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA MT, A FINALIDADE É A CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA NA CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA CIVIL DESTA MUNICÍPIO.**

DE UM LADO,

**O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Alceu Rossi, s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MT sob o nº. 03.239.043/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3224208 SSP/PR e do CPF/MF nº. 451.418.009-20, residente Setor Norte, Rua 114, nº119, Cidade de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**;

E DE OUTRO LADO,

**COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES - CHTP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.810.896/0002-34, com sede na Praia do Flamengo, nº 78, sala 101, Rio de Janeiro (RJ), neste ato representado por seu **Diretor Administrativo Financeiro Luis Claudio Ramirez Nunes** Brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº 47416001SSP/RJ, escrito no CNPJ/RJ nº 802.145.927-15, como endereço Praia do Flamengo, nº 78, 7ª andar, Rio de Janeiro (RJ), representantes adiante assinados, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**,

**CONSIDERANDO:**

(1) Que a **CONVENENTE** é responsável pela construção e implantação da Usina Hidrelétrica Teles Pires, empreendimento este que está parcialmente localizado nos municípios de Paranaíta/MT e Jacareacanga/PA;

Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT, Rua Alceu Rossi s/nº - Centro - CEP 78590-000 - Paranaíta/MT - Fone: (66)3563-2731 Telefax: (66) 3563-2700 Email: [conveniosparanaíta@hotmail.com](mailto:conveniosparanaíta@hotmail.com) [convenios1@paranaíta.mt.gov.br](mailto:convenios1@paranaíta.mt.gov.br)

(2) Que na Licença de Instalação nº 818/2011 do IBAMA, há previsão para destinar auxílio técnico e financeiro aos serviços e suporte e adequações a prédios públicos

(3) A política da **CONVENENTE** de interagir com as comunidades locais e, na medida do possível, contribuir para a eficiência dos serviços públicos;

(4) A disposição da **CONVENENTE** em auxiliar o **MUNICÍPIO** na execução de suas atribuições na região do empreendimento da Usina Hidrelétrica Teles Pires;

**DOS PARTÍCIPES** resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, Doravante simplesmente **TERMO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO** tem por objeto estabelecer as atribuições dos **PARTÍCIPES** para levar a efeito implantação da Construção da Sede da Delegacia Civil no Município de **Paranaíta**, para atendimento da comunidade do município de Paranaíta.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **TERMO** é de um (01) ano, contados da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REDUÇÃO OU PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo deste **TERMO** poderá ser reduzido, desde que seu objeto tenha sido concluído antecipadamente na sua totalidade, ou poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pelo **PARTÍCIPE** requerente e mediante termo aditivo assinado entre as partes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE CUMPRIMENTO DA ATRIBUIÇÃO

O presente **TERMO** possui valor total fixo e irrevogável de **R\$ 156.428,31 (cento e cinquenta e seis quatrocentos vinte e oito reais e trinta e um centavos)**, consubstanciado no pagamento pelo **PROPONENTE** para realização da Obra da Sede da Delegacia da Polícia Civil do município de Paranaíta.

§ 1º - O **MUNICÍPIO de Paranaíta** reconhece que a obrigação da **CONVENENTE** é disponibilizar 50% do valor total da obra que é 312.856,62 (trezentos e doze oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos) contratada para cumprimento do contrato anexo a este **TERMO**.

§ 3º - Se o valor total expresso no presente **TERMO** não for utilizado até o fim do prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda, deveser feito devolução dos valor proporcionalmente ao Proponente e ao Convenente.

§ 4º - A **CONVENENTE** será responsável pela qualidade dos bens adquiridos e serviços executados na Construção da obra Sede da Delegacia Civil.

§ 5ª - O não cumprimento dos marcos e prazos constantes do presente **TERMO** e das obrigações aqui pactuadas facultará a qualquer dos **PARTÍCIPES** a resolução prevista na Cláusula Oitava.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES

Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT, Rua Alceu Rossi s/nº - Centro - CEP 78590-000 - Paranaíta/MT - Fone: (66)3563-2731 Telefax (66) 3563-2700 Email: [conveniosparanaita@hotmail.com](mailto:conveniosparanaita@hotmail.com) [convenios1@paranaita.mt.gov.br](mailto:convenios1@paranaita.mt.gov.br)



Cada um dos **PARTÍCIPES** compromete-se a atender às respectivas atribuições abaixo relacionadas:

#### I. CONVENENTE

a) **CONVENENTE COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES – CHTP**

Efetuar o pagamento da quantia de R\$ 156.428,31 (cento e cinquenta e seis quatrocentos vinte e oito reais e trinta e um centavos), referente a 50% do valor da obra cotada em R\$ 312.856,62 (trezentos e doze oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

b) **II. MUNICÍPIO/ PROPONENTE**

c) A PROPONENTE O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT se compromete efetuar o pagamento da quantia de **R\$ 156.428,31 (cento e cinquenta e seis quatrocentos vinte e oito reais e trinta e um centavos) totalizando entre os PARTÍCIPES um total de R\$ 312.856,62 (trezentos e doze oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos)** para a construção da obra.

#### DO VALOR E FORMA DO REPASSE:

O valor total do presente Convênio é da ordem de R\$ **156.428,31 (cento e cinquenta e seis quatrocentos vinte e oito reais e trinta e um centavos)**, que serão repassados para a CONVENENTE em Conta Corrente Específica, o pagamento será efetuado em parcela única conforme tabela abaixo:

PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA	VALOR DA PARCELA EM R\$
1º	R\$ 156.428,31
TOTAL	R\$ 156.428,31

**Sub-Cláusula Primeira:** As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária:**

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA: 0004 – GESTÃO ADMINISTRATIVA		
PROJ/ATIV: 2009 – ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
07.001.04.122.0004.2009	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 156.428,31
	4.4.90.51.00.00	
TOTAL		R\$ 156.428,31

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

##### I – DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

a) Assegurar, os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente Convênio, no valor total de R\$ **156.428,31 (cento e cinquenta e seis quatrocentos vinte e oito reais e trinta e um centavos)**,

Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT, Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Fone: (66)3563-2731 Telefax (66) 3563-2700 Email: [conveniosparanaita@hotmail.com](mailto:conveniosparanaita@hotmail.com) [convenios1@paranaita.mt.gov.br](mailto:convenios1@paranaita.mt.gov.br)



- b) Efetuar o lançamento dos valores da parcela nos orçamentos anuais do período de vigência do Convênio, bem como no Plano Plurianual;
- c) Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado.
- d) Remeter cópia do Convênio a Câmara de Vereadores de
- d) Efetuar o depósito do recurso conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso;

#### **I – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:**

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Segunda;
- b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT;
- c) Caso necessário promover licitação para contratação dos serviços ou aquisição, nos termos da lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, ou ainda, de acordo com nova legislação que vier a substituí-la;
- e) Devolver a conveniente saldo de parcela recebidas e por ventura não utilizada no objetivo proposto, devidamente atualizado;
- f) Dar Publicidade do Convênio, mediante afixação de placa na sede da entidade e adesivos em veículos próprios, mencionando o número, o valor e prazo de vigência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUITAÇÃO**

Uma vez efetuado o pagamento da quantia R\$ **156.428,31 (cento e cinquenta e seis quatrocentos vinte e oito reais e trinta e um centavos)**. O Proponente cumpriu o contrato celebrado com a **COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES - CHTP**, o Conveniente confere plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, seja a que título for, acerca do objeto deste **TERMO**;

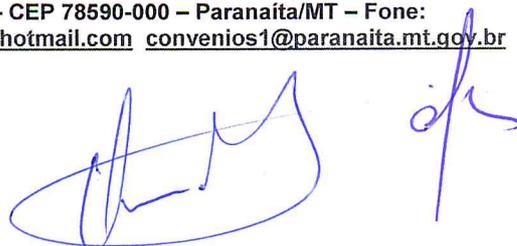
#### **CLÁUSULA OITAVA**

**Da prestação de contas** – O **CONVENIENTE** fica obrigado a apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos em uma única parcela até o final do Termo de Convênio de acordo com a Clausula sexta deste Termo.

**Parágrafo Único** - A prestação da prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia após o mês subsequente do repasse, a prestação deverá seguir o modelo conforme planilhas em anexos ao Termo, Somente será efetuado o novo repasse mensal mediante apresentação ao poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA, RESOLUÇÃO E PENALIDADE**

O presente **TERMO** poderá ser resolvido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, resilido por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que dele desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou mediante concordância das partes a qualquer tempo.



Parágrafo único - O descumprimento por qualquer uma dos participantes deste Termo nas Cláusulas ou condições previstas neste **TERMO** importará na sua resolução imediata, obrigando-o a indenizar as partes pelos valores dependidos pra execução deste **TERMO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Se necessário, o MUNICÍPIO providenciará à sua conta a publicação do extrato deste instrumento, no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, no prazo de 30 dias da data de assinatura.

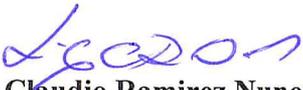
#### CLÁUSULA DÉCIMA 1ª – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Comarca de Paranaíta Estado do Mato Grosso, para a elucidação de quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam os **PARTÍCIPES** o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaíta - MT, 03 de Setembro de 2013.

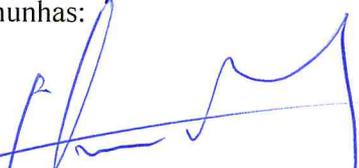
#### **CONVENENTE – COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES**

  
**Luis Claudio Ramirez Nunes**  
Diretor Administrativo Financeiro

  
**Antonio Domingo Rufatto**  
Prefeito Municipal de Paranaíta

#### **PROPONENTE MUNICIPIO DE PARANAÍTA**

Testemunhas:

  
**NOME: Osmar Antonio Moreira**  
**CPF: 345.480.179-68**

  
**NOME: Sonia Somavilla**  
**RG. 1983109-9**

